

## Direito Penal - Artigo 121 do caput

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Ana Gabriela Teixeira Ramos  
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas  
Leticia Da Silva Almeida

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

### Introdução

Matar alguém: Pena-reclusão de seis a vinte anos.

caso o agente cometer o crime impedido por motivo de relevante valor social ou moral, ou bob o domínio de violenta emoção, pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

### Objetivo

objetivo do conceito do artigo 121:

Elemento Subjetivo; Constitui-se no animus necandi que se traduz na intenção de tirar a vida do ser humano. A diferença da tentativa de homicídio com a lesão corporal consumada reside no elemento subjetivo do agente. Teoricamente, a questão é simples solução, contudo, na prática provada calorosos debates do júri.

### Material e Métodos

A consumação do homicídio nos crimes considerados materiais ocorre com o resultado morte, denominado inter criminis, conhecido por ser a última fase dentre as muitas percorridas pelo crime até se chegar ao resultado final. Discorre sobre o assunto o autor Cleber Masson “Dá-se com a morte (crime material), q qual se verifica com a cessação da atividade encefálica, como determinado o art 3º, caput, da Lei 9.434/1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento”.

Para Julio Fabbrini Mirabete “o homicídio é um crime material e se consuma com a morte da vítima. Não há um

único sinal que se possa considerar como definitivo da ocorrência da morte.

## Resultados e Discussão

O bem jurídico protegido pelo art 121 é a Vida Humana, no qual é o direito fundamental indisponível. Sabemos que o agente ou seja o autor do fato pode ser qualquer pessoa já que o código penal não especifica nenhuma atributo ao sujeito ativo. Poderá haver vários sujeitos na mesma prática delituosa, uma vez que há concursos de pessoas, ou mesmo coautores ou partícipes. Sabemos que o verbo matar significa propriamente dito o termo ceifar ou eliminar.... Que poderá haver duas formas de homicídio, o homicídio doloso ou culposo

§40 No homicídio culposo, a pena é aumentada de 3/3 (um terço), Se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixar de prestar imediato socorro a vítima.

O art. 325 apresenta situações diferenciadas de homicídio, mas ou menos graves, conforme as circunstâncias, ensejando, dessa maneira, respostas penais distintas.

## Conclusão

Concluimos que o bem tutelado e especificado no artigo 121 é o direito a vida, o artigo 121 pode é dividido em 3 partes. iniciando como homicídio simples, homicidio privilegiado e homicídio qualificado. Sabemos que o modo de execução é simples, uma vez que pode ser empregados vários meios de execução para matar alguém, pode se dar na modalidade dolosa ou culposa, podendo haver ainda concursos de pessoas!

## Referências

Livros

Código penal comentado

Prática penal

Vade mecum penal

Processo penal simplificado

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/consumacao-e-tentativa-do-crime-de-homicidio-artigo-121-cp-desistencia-voluntaria-e-arrependimento-eficaz-prova-da-materialidade-no-crime-de-homicidio/725777972>